



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

**“Altera a redação dos artigos 13, 37 e 49 da Lei Complementar nº 058/1997, de 16 de dezembro de 1997, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo”.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar altera os artigos 13, 37 e 49 da Lei Complementar nº 058/2017, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13. A investidura em cargo de carreira do Magistério dar-se-á sempre na referência inicial do nível correspondente à habilitação exigida para o cargo. ”

“Art. 37. A remuneração do pessoal mediante designação temporária será igual ao vencimento do cargo equivalente à referência inicial correspondente a exigida para o cargo. ”

“Art. 49. Os professores, quando em exercício das atribuições específicas em função de Magistério nas unidades escolares regente de classe, gozarão de 30(trinta) dias consecutivos de férias legais anualmente e 15(quinze) dias de recesso escolar.

Parágrafo único. Os demais trabalhadores da educação terão 30(trinta) dias de férias em período definido pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação. ”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**